



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI N° 221/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO
DA PARAÍBA, A ALIENAR VEÍCULOS
AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, nos termos do inciso X do art. 10 c/c o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar "a quem melhor lance oferecer" os veículos automotores de características abaixo discriminadas:

I - Um veículo tipo VAN IMP/ÁSIA TOPIC DLX, 16 P, Diesel, cor azul, ano de fabricação 1997, modelo 1997, placa MMX-0663/PB, oficial, Chassi n° KN2FAD2A1VC075692, sem reserva de domínio;

II - Um Ônibus Mercedes Bens/O 364, 11R, Diesel, cor branca, ano de fabricação 1980, modelo 1980, placa MMX-0524/PB, oficial, Chassi n° 36410113041564, sem reserva de domínio.

III - Um trator AGRALE 4.200, cor vermelha, ano de fabricação, 1989, sem reserva de domínio.

Art. 2° - Os recursos oriundos da alienação dos bens constantes do artigo anterior, servirão para aquisição de um Ônibus usado, destinado ao transporte de estudantes.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba em 24
de Outubro de 2003.



SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional